



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 23 / 12 / 1999

Sec. Munic. de Administração

Oficial do Município

Nº 33 / Is. nº 02

EM 10 / 12 / 1999

LEI Nº 445 /99-PMS

**CRIA A SECRETARIA DA
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
NO MUNICÍPIO DE SANTANA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
DECRETA eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, a SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - SJSM, do Município de Santana.

Art. 2º- A Secretaria é órgão de execução administrativa, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com funcionamento na Junta de Serviço Militar.

Art. 3º- A instalação e manutenção da Secretaria da Junta de Serviço Militar é de responsabilidade exclusiva do Município.

Art. 4º- Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Junta Militar, correspondente ao código **DAS-2**.

Art. 5º- As competências da Secretaria e as atribuições específicas do Secretário, serão definidas em Regimento Interno.

Art. 6º A despesa para execução da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Município, suplementada, se necessário, observado o disposto no art. 43, da Lei nº 4320/64.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 23/11/1999

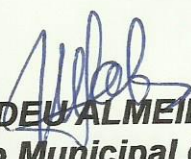
Sec. Munic. de Administração

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 23 de novembro de 1999.


JUDAS TADEU ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana